



<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
<b>ASSUNTO:</b> Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil João e Maria, localizada á Rua Rio de Janeiro, 401 — Bairro Cassino, pelo período de dois anos.			
<b>RELATORA:</b> Rita de Cássia Madruga de Souza			
<b>PARECER:</b> 012\2022	<b>PROCESSO:</b> 008\2018	<b>CÂMARA:</b> Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	<b>APROVADO EM:</b> 23\08\2022

### 1- Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 19\09\2017, através do Ofício 1714\17, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Caminho Encantado.

### 2- Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita da Comissão Verificadora CME\SMEd na data de 02/17/2018, através do Ofício 1649/2018 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data.

O processo sofreu análise e em 07/12/2018, foi realizada visita da Comissão Verificadora CME/SMEd, tendo recebido na data de 11/12/2018 o Parecer nº 025/2018, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

No decorrer do ano de 2022, o processo sofreu nova análise e visita "in loco" em 12/05/2022, recebendo na data de 30/05/2022 a Informação 001/2011 solicitando adequações.

Em 15/08/2022, a escola protocolou nova documentação no CME e o processo sofreu nova análise, sendo constatado que a Escola está apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

### 3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

### 4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

### 5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 23/08/2022, por dois anos.

### Conselheiros:

Alexandre Souza  
Bruna Mendonça  
Claudia Batista  
Daniel silva Silveira  
Daniele Ruiz  
Elisangela Gonçalves Macedo  
Karina Ballenti  
Maria Luiza Bernardi  
Maria Aparecida Reyer  
Patrícia Noronha  
Rita de Cássia Madruga de Souza - **Relatora**  
Sabrina Barreto  
Silvia Barreto  
Suzane Barros



Elisangela Gonçalves Macedo

**Presidente do CME**

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE:  
SALVE VIDAS!**

---